



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 507, DE 13 DE MAIO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 521, DE 14 DE MAIO DE 2025 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043-25IN-PMG- "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO VILA NOVA PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS"
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI - BA."
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 001-25CO-PMG - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 011-25PE-PMG - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LOTE 02

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO Nº002-25DPCP - ASPAREG

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO VILA NOVA PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS"

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº002-25 DPCP Nº004-25

### CONTRATOS



- CONTRATO N.º 009-25PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001-24PE-PMG
- CONTRATO N.º 023-25PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001-24PE-PMG
- CONTRATO N.º 032-25PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001-24PE-PMG
- CONTRATO N.º 059-25PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001-24PE-PMG
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 010-25IN-FMAS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043-25IN-PMG - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO VILA NOVA PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS"

## EDITAIS

---

- 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 01/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 01/2022.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL - WISLEY MIRANDA PEREIRA.
- GABRIELA CRISTINA ROCHA FERREIRA LOPES
- RESCISÃO CONTRATUAL - ANA LARA DOS SANTOS CAETANO DE OLIVEIRA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - CLEIDE APARECIDA MIRANDA PEREIRA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - GUIOMAR MENDES GOMES MEIRA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - JOICE MAGNO SILVA DOS SANTOS.
- RESUMO CONTRATUAL - FERNANDA RODRIGUES BORGES.
- RESUMO CONTRATUAL - FERNANDO ROQUE BENEVIDES.
- RESUMO CONTRATUAL - NÁGILA MENDES DUARTE.
- RESUMO CONTRATUAL - PAULA IASMIN SOUZA LUNA.
- TERMO ADITIVO - GERCINA GUEDES LEITE.
- TERMO ADITIVO - MIQUEIAS RAMOS DOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO - NILMA DE CARVALHO NUNES DA SILVA ASSUNCAO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 507, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARCIANA SOUZA DIAS**, com nº de matrícula **400101**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença maternidade por um período de **06/05/2025 à 01/11/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 06/05/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de maio de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 14/05/2025, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038757** e o código CRC **391DD42C**.



SEI-10.000492/2025-5

0038757v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 521, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a adoção de providências, de modo que os fatos considerados de natureza grave sejam apurados mediante instauração de processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que o art. 139 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Guanambi (Lei Municipal nº 084/1990) dispõe que a responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

### RESOLVE

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar supostas irregularidades na conduta do Servidor de matrícula nº 900009, no exercício da função.

**Art. 2º** Nomear os servidores DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR, matrícula nº 300013, ROBERTO JÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 200400 e CHARLES RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 140001, sob a presidência do primeiro, para formarem a comissão do Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos citados nos anexos do ofício supracitado.



**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, dando ciência à Administração Superior, na forma do art. 167 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 5º** Fica o Servidor afastado das suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no art. 162 da Lei Municipal nº 084/1990, devendo ser suspenso o seu acesso às dependências do local de trabalho, aos sistemas, computadores, celulares, veículos, chaves e demais ferramentas de trabalho.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de maio de  
2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 04 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 14/05/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038853** e o código CRC **3333D1A9**.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043-25IN-PMG**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO VILA NOVA PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

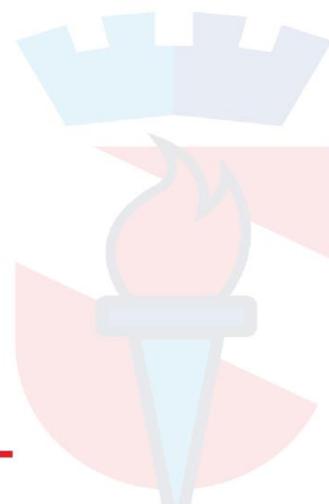
O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa física: **WILSON LIMA VIEIRA**, com valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 043-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 12 de maio de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

**ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043-25IN-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 211-24-PMG**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 014-25PE-PMG**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI – BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 014-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

**IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.674.408/0001-07, arrematante dos **ITENS 01, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 27, 28, 30, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 61, 71, 72, 73, 74, 85, 86, 94 e 95** no valor total de **R\$ 804.117,48** (oitocentos e quatro mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos);

**COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.271.416/0001-09, arrematante dos **ITENS 02, 04, 82, 88, 89, 90, 98, 101, 102, 103, 104 e 105** no valor total de **R\$ 1.081.278,92** (um milhão oitenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);

**JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.106.469/0001-51, arrematante dos **ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 91 e 92** no valor total de **R\$ 1.537.608,75** (um milhão quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos);

**CERÂMICA M&M LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 57.251.261/0001-00, arrematantes dos **ITEM 79**, no valor total de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais);

**REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.496.565/0001-70, arrematante dos **ITENS 93, 97, 99 e 100** no valor total de **R\$ 20.983,44** (vinte mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73, arrematante dos **ITEM 96**, no valor total de **R\$ 18.563,90** (dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Guanambi - Bahia, 14 de maio de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**Prefeito do Município de Guanambi-BA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA  
 Processo Administrativo nº 211-24-PMG  
 Pregão Eletrônico SRP nº 014-25PE-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

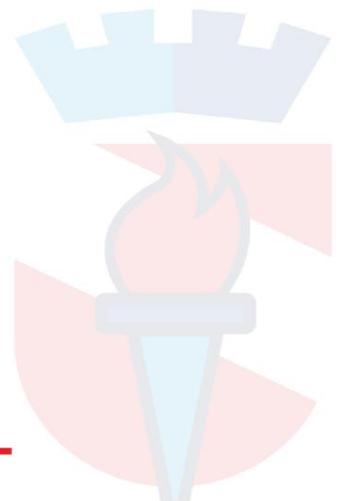
## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-25-FMS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-25CO-PMG**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DE BELO HORIZONTE – PORTE II, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa vencedora: **GRUPO ELITE LTDA**, CNPJ nº 33.506.714/0001-25 no valor total de **R\$ 2.078.000,00 (dois milhões e setenta e oito mil reais)** e **HOMOLOGA** o Processo de Concorrência Eletrônica nº 001-25CO-PMG, para o objeto supramencionado.

Guanambi- Bahia, 13 de maio de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

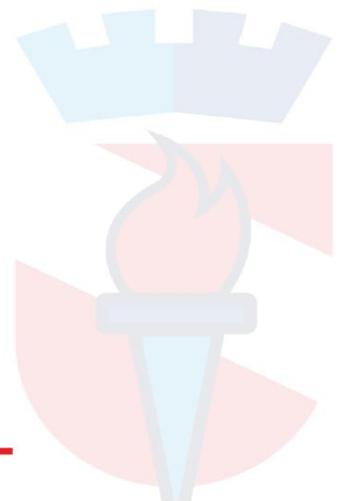
### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219-24-PMG** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-25PE-PMG**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ASSEPSIA DOS RESERVATÓRIOS INTERNOS E EXTERNOS DE ÁGUA DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PERTENCENTE AOS SETORES E SECRETARIAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO SUBTERRÂNEA, BARREIRA QUÍMICA E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E PARDAIS (COM APLICAÇÃO DE REPELENTE) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa vencedora: **EFRAIM SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.157.482/0001-49, para o **LOTE II**, no valor total de **R\$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais)** e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP Nº 011-25PE-PMG, para o objeto supramencionado.

Guanambi- Bahia, 13 de maio de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE FORMENTO N° 002-25 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004-25DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal n° 177/2017 que regulamenta Lei Federal n° 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a “ *Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*” Da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob n° 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, n°64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**,

Guanambi-Bahia, 13 de maio de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **VITÓRIA ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **VITÓRIA ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.979.865/0001-90**, estabelecida na estabelecida na AV. Sandoval Moraes, 285 – Bairro Brindes, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico vitoriafilial@hotmail.com, celular: (77) 3452-2666, através de seu Representante Legal, o Sr. Reinaldo Cotrim Da Trindade, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”.**

1.1 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 24,45	R\$ 366,75
11	CHAPÉU DE PALHA COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	50	R\$ 34,73	R\$ 1.736,50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

23	MALHA HELANCA 1,80 DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	METRO	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO 70PS PARA MÁQUINA DE COSTURA, EMBALAGEM DE 1L	LITRO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
31	PENEIRA DE PALHA ARTESANAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 54,95	R\$ 1.099,00
43	TECIDO ALGODÃO CRU 203G M²	METRO	150	R\$ 24,83	R\$ 3.724,50
44	TECIDO JULIANA 100% ALGODÃO (CHITÃO 100% ALGODÃO) ESTAMPAS DIVERSAS	METRO	150	R\$ 12,96	R\$ 1.944,00
45	TECIDO TIPO JUTA, MEDIDAS: 1,40 DE LARGURA, NA COR CRUA	METRO	200	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
47	TNT GRAMATURA 80, ROLO COM MEDIDAS DE: 1,50 M X 50 METROS, CORES DIVERSAS.	ROLO	350	R\$ 159,71	R\$ 55.898,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: (setenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)</b>					<b>R\$ 71.967,25</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.1.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.1.2. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os produtos que apresentem danos ou avarias;

3.2. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.3. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.4. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

6.2. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

6.3. A contratada deverá fornecer os produtos específicos em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); selos de eficiência energética, selo Procel e outras regulamentações aplicáveis;

6.4. A contratada deverá ser responsável por reparar ou substituir as lâmpadas e refletores em LED que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia, que deverá ser entre 02 a 05 anos sem custo para a administração pública;

6.5. Verificar o atendimento às normas de eficiência energética, como as diretrizes do Programa Brasileiro de Etiqueta de Eficiência Energética (PBE Edifica), que regulamenta o consumo de energia dos produtos;

6.6. Garantir que a madeira seja proveniente de fontes legais, ou seja, que a extração da madeira tenha sido realizada de forma sustentável e dentro das normas ambientais;

6.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

à Contratante e a terceiros.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;
- 7.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;
- 7.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

8.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

## **9. CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

9.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.4.2 e 10.4.3., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;

11.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 14 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**VITÓRIA ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA**  
**CNPJ nº 07.979.865/0001-90**  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **02.048.521/0001-44**, estabelecida na estabelecida na Dr. Sandoval Moraes, 132 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [lribeiro.glas@yahoo.com.br](mailto:lribeiro.glas@yahoo.com.br), telefone fixo: (77) 3451-2257, celular: (77) 9.9186-2425, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cesar Paixão Da Silva em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”.**

1.1 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARAME RECOZIDO 1,65MM	KG	400	R\$ 17,25	R\$ 6.900,00
3	ARROELA LISA ZINCADA UNC 3/8”	UNIDADE	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
4	ARROELA LISA ZINCADA UNC 7/16”	UNIDADE	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
5	BARRA ROSCADA ZINCADA BRANCA 1 METRO UNC 3/8”	UNIDADE	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

6	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,00 M	UNIDADE	360	R\$ 46,80	R\$ 16.848,00
7	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,50 M	UNIDADE	288	R\$ 58,50	R\$ 16.848,00
10	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 2X2,5MM ROLO COM 100 M	ROLO	2	R\$ 844,00	R\$ 1.688,00
12	CORDOALHA: DIÂMETRO 40MM 5/32", 3 FIOS, CARGA DE RUPTURA: 1000 KGF, GALVANIZAÇÃO: 1806/M <sup>2</sup> , ROLO COM 250 METROS	ROLO	5	R\$ 630,11	R\$ 3.150,55
13	ESTICADOR PARA CORDOALHA CURRAL MEDIDA: 7/16 X35CM	UNIDADE	30	R\$ 11,63	R\$ 348,90
14	FIO TRANÇADO DE 2X2.5MM ROLO COM 100M	ROLO	5	R\$ 706,33	R\$ 3.531,65
19	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM 40 DENTES DE METAL 185MM X 20MM	UNIDADE	4	R\$ 61,91	R\$ 247,64
22	MADEIRITE RESINADA COM ESPESSURA DE 10MM, MEDIDAS: 1,10 M X 2,20 M	UNIDADE	430	R\$ 67,44	R\$ 28.999,20
25	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 12CM, L = 2,20M	UNIDADE	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
26	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 14 A 16 CM, L = 4,00M	UNIDADE	30	R\$ 164,90	R\$ 4.947,00
27	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 16 A 18 CM, L = 5,00M	UNIDADE	60	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00
28	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 18 A 20 CM, L = 6,00 M	UNIDADE	21	R\$ 492,00	R\$ 10.332,00
29	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 11,00M	UNIDADE	4	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
30	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 8,00M	UNIDADE	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
33	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8" ZINCADA	UNIDADE	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
34	PORCA SEXTAVADA UNC 7/16" ZINCADA	UNIDADE	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
35	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
36	PREGO COM CABEÇA 19X36 PACOTE COM 1KG	PACOTE	30	R\$ 25,66	R\$ 769,80
37	PREGO COM CABEÇA 22X48 PACOTE COM 1KG	PACOTE	20	R\$ 25,75	R\$ 515,00
40	ROLO PARA PINTURA NÃO RESPINGA 10MMX23CM COM CABO	UNIDADE	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

41	SARRAFO DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 7,07 CM X 0,02.5 CM	METRO	360	R\$ 5,26	R\$ 1.893,60
42	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO 10 CM	UNIDADE	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
46	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 L – CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00
48	TRINCHAS 4 POLEGADAS	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: (cento e vinte e nove mil setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)</b>					<b>R\$ 129.790,34</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.1.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.1.2. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os produtos que apresentem danos ou avarias;

3.2. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.3. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.4. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

6.2. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

6.3. A contratada deverá fornecer os produtos específicos em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); selos de eficiência energética, selo Procel e outras regulamentações aplicáveis;

6.4. A contratada deverá ser responsável por reparar ou substituir as lâmpadas e refletores em LED que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia, que deverá ser entre 02 a 05 anos sem custo para a administração pública;

6.5. Verificar o atendimento às normas de eficiência energética, como as diretrizes do Programa Brasileiro de Etiqueta de Eficiência Energética (PBE Edifica), que regulamenta o consumo de energia dos produtos;

6.6. Garantir que a madeira seja proveniente de fontes legais, ou seja, que a extração da madeira tenha sido realizada de forma sustentável e dentro das normas ambientais;

6.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

7.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 7.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:
- 8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a.** não produziu os resultados acordados;
  - b.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

8.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

## **9. CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

9.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

inicialmente pactuadas.

10.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.4.2 e 10.4.3., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

11.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 14 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**L RIBEIRO COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ n° 02.048.521/0001-44**  
**FORNECEDORA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO – ME** firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **46.452.081/0001-61**, estabelecida na estabelecida na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio, São Paulo – SP CEP: 02431-140, detentora do endereço eletrônico luxway2022@gmail.com, telefone fixo: (11) 95935-8590, através de seu Representante Legal, o Sr. Daniel Kim em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”.**

1.1 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	REFLETOR SUPER LED 200W LUZ VERMELHA	UNIDADE	8	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00
39	REFLETORES LED 200W QUENTE	UNIDADE	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: (três mil e trinta e dois reais)</b>					<b>R\$ 3.032,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas neste termo de referência;

3.1.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.1.2. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os produtos que apresentem danos ou avarias;

3.2. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.3. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.4. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

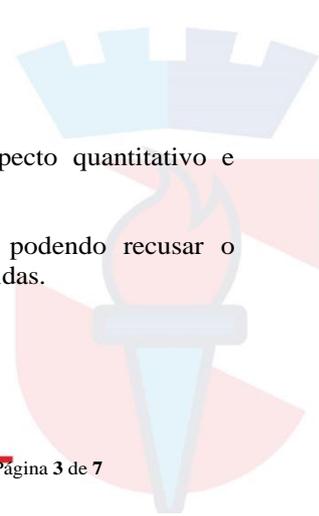
- 6.1. A contratada se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 6.2. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- 6.3. A contratada deverá fornecer os produtos específicos em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); selos de eficiência energética, selo Procel e outras regulamentações aplicáveis;
- 6.4. A contratada deverá ser responsável por reparar ou substituir as lâmpadas e refletores em LED que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia, que deverá ser entre 02 a 05 anos sem custo para a administração pública;
- 6.5. Verificar o atendimento às normas de eficiência energética, como as diretrizes do Programa Brasileiro de Etiqueta de Eficiência Energética (PBE Edifica), que regulamenta o consumo de energia dos produtos;
- 6.6. Garantir que a madeira seja proveniente de fontes legais, ou seja, que a extração da madeira tenha sido realizada de forma sustentável e dentro das normas ambientais;
- 6.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;
- 7.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;
- 7.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:
- 8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a. não produziu os resultados acordados;
  - b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.
- 8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.
- 8.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

## **9. CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

9.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.4.2 e 10.4.3., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;

11.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

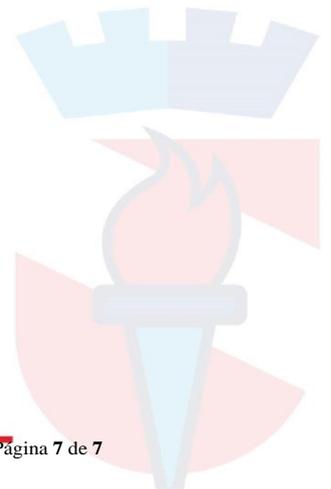
GUANAMBI-BAHIA, 14 de maio de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

**DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - ME**  
**CNPJ n.º 46.452.081/0001-61**  
**FORNECEDORA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038-25-PMG

Página 7 de 7





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorizo** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 084/2025-PMG**

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.235.606/0001-83.**

Locador: **WILSON LIMA VIEIRA.**

Descrição da contratação: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO VILA NOVA PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

**Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**

**Prazo de vigência: 12 MESES.**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GUANAMBI.**

**SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 8.245.006.2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.**

**NATUREZA DA DEFESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.**

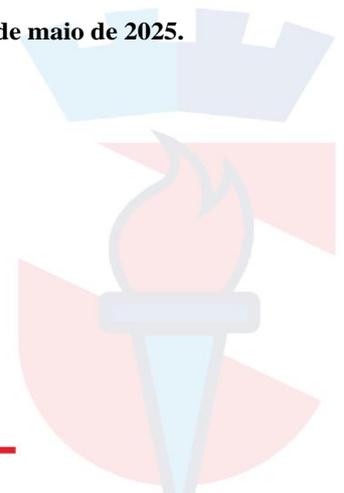
**FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.**

**FONTE: 1660 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social -FNAS**

**FONTE: 1661 – Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.**

**Guanambi-BA, 12 de maio de 2025.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N° 002-25**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004-25DPCP-PMG**

<b>Objeto</b>	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais Fonte: 1500
<b>Valor</b>	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais), pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
<b>Vigência do contrato</b>	07 meses, a contar da assinatura do contrato.
<b>Data do contrato</b>	13 de maio de 2025.
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ n° 07.847.181/0001-35
<b>Base legal</b>	Fundamentado no Decreto Municipal n° 177/2017 que regulamenta Lei Federal n° 13.019 de 13 de julho de 2014.



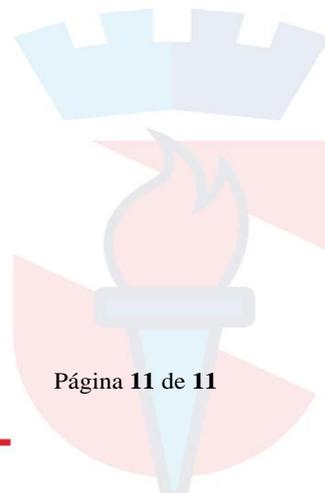


**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG**  
**CONTRATO N° 009-25PE-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  <b>Projeto de atividade 8.244.006 2.055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>  <b>Projeto de atividade 8.244.006 2.074 GESTÃO DAS AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo</b> <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</b>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 4.796,80 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>09 de maio de 2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito do Município de Guanambi-BA
<b>Contratada:</b>	<b>MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA</b> CNPJ N° 47.838.725/0001-17

**CONTRATO N° 009-25PE-FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-25PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG**  
**CONTRATO N° 023-25PE-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI</b>  <b>SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.122.004.2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.305.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>  <b>Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 19.186,80 (dezenove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
<b>Vigência do contrato:</b>	03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>	09 de maio de 2025
<b>Contratante:</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
<b>Contratada:</b>	MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ N° 47.838.725/0001-17

**CONTRATO N° 023-25PE-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-25PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG**  
**CONTRATO N°032-25PE-FME**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI</b>  <b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  <b>3.3.90.30.00 – Outros Materiais de consumo</b>  <b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>  <b>1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – 30%</b>  <b>3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>  <b>1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Imposto</b></p> <p><b>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE</b>  <b>3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>  <b>1550 – Transferência do Salário Educação</b></p> <p><b>12.361.002.2.028 GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE</b>  <b>3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>  <b>1569 – Outras transferências de recursos do FNDE</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 16.788,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>09 de maio de 2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito do Município de Guanambi-BA
<b>Contratada:</b>	<b>MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA</b> CNPJ N° 47.838.725/0001-17

**CONTRATO N°032-25PE-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-25PE-PMG**



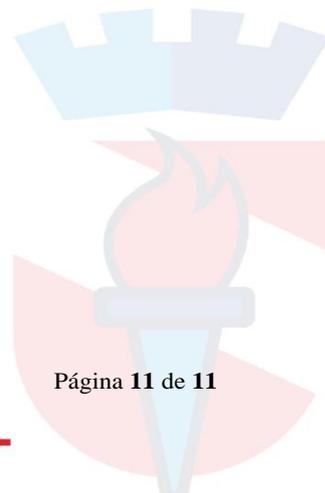


**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG**  
**CONTRATO N° 059-25PE-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</b> <b>SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA</b> <b>UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b> <b>Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b> <b>Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b> <b>Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 139.906,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e seis reais)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>09 de maio de 2025.</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito do Município de Guanambi-BA
<b>Contratada:</b>	<b>MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ N° 47.838.725/0001-17</b>

**CONTRATO N° 059-25PE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-25PE-PMG**



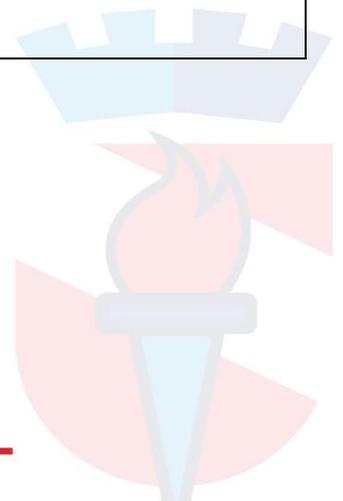


**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-25IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 010-25IN-FMAS**

<b>Espécie:</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	<b>“LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO VILA NOVA PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”</b>
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	<b>ÓRGÃO: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GUANAMBI.                  SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.                  UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.                  PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.                  PROJETO/ATIVIDADE: 8.245.006.2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.                  NATUREZA DA DEFESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.                  FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.                  FONTE: 1660 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social -FNAS                  FONTE: 1661 – Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	<b>Fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21</b>
<b>Valor total do Contrato</b>	O valor total para a locação é de <b>R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)</b> sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de <b>R\$ 800,00 (Oitocentos reais)</b> de acordo com Termo de Referência e Proposta do locador.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	<b>12 de maio de 2025</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>12 meses.</b>
<b>ASSINA PELA LOCATARIA</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>LOCADOR</b>	<b>WILSON LIMA VIEIRA.</b>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025-PMG  
 INEXIGIBILIDADE Nº 043-25IN-PMG  
 CONTRATO Nº 010-25IN-FMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 01/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 01/2023, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1.880 de 04 de março de 2024, e considerando as vagas remanescentes de candidatos convocados no 1º e 2º editais de convocação.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar os candidatos elencados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos cargos ali constantes, para apresentarem a documentação constante no anexo II, na seguinte data:

30 de maio de 2025 (horário: 08 às 12 e 14 às 17)	Enfermeiro
---	------------

**Parágrafo único.** O não atendimento à presente convocação implicará ao candidato desistência da vaga no cargo em que foi aprovado e conseqüente convocação de novo candidato, observada a ordem de classificação do cargo estabelecida no resultado final do certame, divulgado no dia 10 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município, ano XV, n ° 3012 e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

**Art. 2º** Todos os documentos deverão ser entregues, originais acompanhados de cópia, ou cópia autenticada, no Setor Pessoal do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), devendo ser organizados de acordo com a ordem cronológica dos itens presentes no anexo II deste edital, que após conferência, deverá cientificar ao candidato, quanto à regularidade da documentação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**Parágrafo único.** No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de procuração com firma reconhecida e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

**Art. 3º** Após a entrega de toda a documentação, o candidato deverá aguardar a convocação para apresentação de exames médicos e posterior perícia médica presencial, que será divulgada através do Diário Oficial do Município, para apresentação dos exames médicos e emissão de Laudo Admissional.

**Art. 4º** Os Anexos I e II, encontram-se disponíveis no Diário Oficial do Município ([http://www.guanambi.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial)) tornando-se parte deste Edital.

Guanambi-BA, 13 de maio de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO I****001 – ENFERMEIRO – AFRO-DESCENDENTES**

No. de vagas: 21

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
43	LUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA	000007348-2	2	11/11/1978	80.00	1.000	81.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL**

1. Cédula de Identidade (RG).
2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
6. Uma foto 3X4.
7. Declaração de Bens.
8. Comprovante de Residência.
9. Documento comprobatório de Escolaridade.
10. CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
11. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
12. Certidão de Nascimento ou Casamento.
13. C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) (Quando for o caso)
14. Registro no Conselho de Classe. (Quando for o caso)
15. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
16. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
17. **Salário-família** – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:
  - RG (REGISTRO GERAL)
  - CPF
  - Certidão de nascimento de todos os dependentes.
  - Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos. frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.

APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

O empregado deverá apresentar nos meses de **Julho e Dezembro de cada Ano**:  
 Comprovante de frequência escolar do último semestre de seus dependentes cadastrados no salário família.  
 No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado **atestado médico** que confirme este fato.  
 Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos. **(OBS: só no Mês de Dezembro de cada Ano)**

2 de 2

ANEXOS DO 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 01/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 01/2022**

**CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Considerando o previsto no EDITAL nº 01/2022, em especial no item 6.3, que trata do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os candidatos habilitados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de caráter eliminatório;

Considerando que os(as) candidato(as) aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme previsto no art. 6º, inciso II e art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, bem como no art. 10 da Lei Municipal nº 1.074 de 05 de outubro de 2016 e no EDITAL nº 01/2022 do certame, item 6.3;

Considerando a liminar deferida no processo judicial nº 8004892-85.2024.8.05.0088;

Considerando que somente os(as) candidatos(as) considerados(as) APROVADOS no Curso Introdutório Formação Inicial e Continuada poderão ser convocados para admissão, conforme previsto no item 6.3.13 e 6.3.15 do EDITAL;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022, especialmente nomeada pelo decreto nº 891 de 16 de maio de 2022 e alterada pelo decreto nº 949 de 7 de julho de 2022,

**CONVOCA**

O(a) CANDIDATOS(A) listado no anexo I deste edital para a realização do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (2ª ETAPA).

**1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO  
INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA:**

1.1 . O(a) candidatos(a) listado no anexo I deste edital de convocação deverá comparecer no período

Pág. 1 de 5

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS  
DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

em **02/06/2025 a 12/06/2025**, no horário de **07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17h**, na sede da **Vigilância em Saúde**, localizada na **Rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n – Bairro Santo Antônio (ao lado do PSF Santo Antônio)**, para realização do curso, apresentando os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
  - b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.
  - 1.3. Não serão recebidos documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos no presente Edital. Os documentos entregues à COMISSÃO do processo seletivo público não serão devolvidos aos candidatos(as).
  - 1.4. Somente poderá realizar o CURSO INTRODUTÓRIO o(a) candidato(a) que apresentar tempestivamente a documentação exigida no item 1.1 do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
  - 1.5. A frequência no curso será efetuada através de aferição de presença do(a) candidato(a), por dia de curso, conforme programação recebida pelos(as) candidatos(as), sendo anotada a entrada e saída do(a) candidato(a), inclusive nos intervalos.
  - 1.6. O candidato(a) deverá cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de presença no curso mencionado acima, ou seja, cumprir no mínimo 60 horas de frequência, caso contrário será eliminado do certame, independente do resultado obtido na primeira fase e independente do motivo de não participação do Curso Introdutório, sem direito a recurso nesse caso.
  - 1.7. Fica desde já estabelecido que o Curso Introdutório é gratuito, porém, se houver despesas relativas à participação do(a) candidato(a) estas correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a), não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de despesas pela Prefeitura Municipal de Guanambi ao(a) candidato(a).
  - 1.8. O(a) candidato(a) que não participar do Curso Introdutório, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado do processo seletivo público de edital n.º 01/2022, independentemente dos resultados obtidos na FASE I, podendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.
  - 1.9. O não comparecimento do candidato convocado ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, no primeiro dia do Curso, será considerado como desistência, sendo o candidato automaticamente eliminado e convocado o subsequente de acordo com a ordem de classificação, conforme item 6.3.6 do EDITAL N.º 01/2022.
  - 1.10. Ao candidato somente será permitida a participação no Curso Introdutório na respectiva data, horário e local, divulgadas neste Edital de Convocação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 1.11. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

## 2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 2.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada acontecerá entre os dias **02/06/2025** a **12/06/2025**, a saber:
- **02/06/2025 – Das 07:30h às 12:00h abertura dos eventos; e das 13:00h às 17:00h aula magna – Local: Sede da Vigilância em Saúde – situado na Rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n, bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio);**
  - **03/06/2025 a 11/06/2025 – Das 07:30h às 12:00h e das 13h às 17h – Conteúdo teórico – Local: sede da Vigilância em Saúde, localizado na rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n - bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio)**
  - **12/06/2025 – Das 07:30h às 12:00h palestra; e das 13h às 17h – Aplicação da provas e encerramento da 2ª etapa – Local: sede da Vigilância em Saúde, localizado na rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n - bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio)**

## 3. DO CURSO INTRODUTÓRIO

- 3.2. O objetivo do Curso Introdutório é capacitar o(a) candidato(a) para desempenhar adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.
- 3.3. O Curso Introdutório constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Atenção Básica.
- 3.4. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, 10 (dez) minutos na entrada.
- 3.5. O candidato será considerado APTO no Curso Introdutório, se obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova ao final do curso.
- 3.6. O candidato que não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) será considerado INAPTO no Curso Introdutório e implicando, conseqüentemente, na sua eliminação do Processo Seletivo Público, independentemente da classificação obtida na Fase I.
- 3.7. Após a realização do Curso Introdutório, será publicado o resultado com a aprovação ou não do candidato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 3.8. Será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Edital de Convocação.
- 3.9. O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da Fase II (2ª etapa) do Processo Seletivo Público nº 01/2022, e o não atendimento por parte do candidato de qualquer uma das regras estabelecidas no presente Edital implica em eliminação do candidato, independente do resultado obtido na Fase I (1ª etapa) do certame.
- 3.10. O município de Guanambi somente assegurará a convocação dos candidatos habilitados no Curso Introdutório Fase II (2ª etapa), conforme a quantidade de vagas descritas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2022.
- 3.11. A realização do Curso Introdutório ficará sob total e inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Atenção Básica.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em [www.guanambi.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial).

Guanambi-BA, 13 de maio de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO I****AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MELKZEDEK TEIXEIRA LIMA <i>(Conforme decisão judicial nº 8004892-85.2024.8.05.0088)</i>	35789-8	1	28/08/1985	7.25	0.000	7.250





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	WISLEY MIRANDA PEREIRA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS
Vigência	06/03/2025 A 31/12/2025
Rescisão	30.04.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>14/05/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GABRIELA CRISTINA ROCHA FERREIRA LOPES</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	Ana Lara Dos Santos Caetano De Oliveira
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal De Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos
Vigência	05.02.2025 a 31.12.2025
Rescisão	08.05.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CGC: 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**FONE: (\*77) 3452-4300**

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	CLEIDE APARECIDA MIRANDA PEREIRA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEEIRO
Vigência	05/05/2025 A 31/12/2025
Rescisão	12.05.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CGC: 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**FONE: (\*77) 3452-4300**

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	Guiomar Mendes Gomes Meira
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Prof Professora Wanda Neves Freitas
Vigência	06/03/2025 A 31/12/2025
Rescisão	14.05.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	JOICE MAGNO SILVA DOS SANTOS
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL VER. SEBASTIAO MOREIRA MALHEIROS
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	12.05.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR SEBASTIÃO MOREIRA MALHEIROS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>14/05/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>FERNANDA RODRIGUES BORGES</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL</b> , local por este indicado para atender a <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ <b>2.200,00 (dois mil e duzentos reais)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>02/05/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>FERNANDO ROQUE BENEVIDES</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>15/05/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>NÁGILA MENDES DUARTE</b>





**PREFEITURA DE GUANAMBI**

**End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo  
Guanambi-BA – CEP 46430-0000**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>13/05/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado(a):</b>	<b>PAULA IASMIN SOUZA LUNA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	GERCINA GUEDES LEITE
<b>FUNÇÃO</b>	Professor (A)
<b>LOCAL</b>	ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho</b>                      O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de <b>PROFESSORA</b> local por este indicado:  <b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS</b></p> <p><b>CLÁUSULA 3ª – Remuneração</b>                      Em contraprestação, O <b>CONTRATADO</b> receberá do <b>CONTRATANTE</b> a importância de <b>R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)</b>, incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	12.05.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	MIQUEIAS RAMOS DOS SANTOS
<b>FUNÇÃO</b>	PROFESSOR
<b>LOCAL</b>	ESCOLA MUNICIPAL PROFª IVONE FERNANDES RIBEIRO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado</b>                      O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de <b>PROFESSOR</b>.</p> <p><b>CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho</b>                      Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: <b>20 HORAS SEMANAIS</b>.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>23.04.2025</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone (77) 3452-4301

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	NILMA DE CARVALHO NUNES DA SILVA ASSUNCAO
<b>FUNÇÃO</b>	ASSISTENTE DE ALUNO
<b>LOCAL</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENI ALVES
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado</b>                      O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b>.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>02.05.2025</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C168-C5C8-3B5D-713F-486D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C168-C5C8-3B5D-713F-486D



### Hash do Documento

5d9af95d7d5d158f4e549c56275cb7053820afed3448d5202919d0ec2c60220a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/05/2025 17:30 UTC-03:00